



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N.º 085/2026-PEN

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 07 de maio de 2026.
Jefferson Bertucci

Abre seleção de alunos para o PET/Zootecnia/UEM.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e considerando:

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U. em 31 de outubro de 2013.

A Portaria n.º 026/2026-PEN, que nomeia a Comissão de seleção do PET/Zootecnia/UEM.

TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Zootecnia, da Universidade Estadual de Maringá (PET/Zootecnia/UEM).

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão candidatar-se ao grupo PET os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

1.2. Estar regularmente matriculado como estudante do **primeiro, segundo ou terceiro ano** do curso de graduação em Zootecnia, matriculados a partir de 2024;

1.3. Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES; e

1.4. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do PET.

2. ETAPAS DE SELEÇÃO

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição preenchendo o formulário do *Google Forms* disponibilizado pelo grupo PET Zootecnia no site do Departamento de Zootecnia (www.dzo.uem.br) e nas redes sociais e mídias digitais do PET Zootecnia (Instagram, Facebook), no período indicado no cronograma deste edital. Os documentos descritos abaixo deverão ser anexados ao formulário no momento da inscrição, **em formato PDF**:

I - *Curriculum Vitae* com foto, ou do sistema Lattes (CNPq) com foto;

II- Histórico escolar do ensino médio (alunos matriculados no 1º ano); ou

III - Histórico escolar resumido, acessado pelo menu do aluno no site da UEM (para alunos matriculados no segundo ou terceiro ano);

IV - Cópia digitalizada dos certificados (cursos, estágios e outros), se houver;

V - Cópia digitalizada dos documentos de identificação pessoal: RG e CPF;

VI - Vídeo de apresentação pessoal (até 3 minutos), justificando por que o candidato decidiu prestar o processo seletivo para o Pet Zootecnia.

Parágrafo único – O resultado da homologação dos inscritos ocorrerá na data indicada no cronograma deste edital, em Edital publicado pela Comissão de Seleção.

3. CRITÉRIOS E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. **De 26 e 27 de maio:** Entrevistas individuais realizadas presencialmente no anfiteatro do CCA (horário previamente agendado e enviado por e-mail), além da análise de currículo, do vídeo de apresentação pessoal e do histórico escolar dos candidatos;



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



3.2. **De 01 e 03 de junho:** Redação e Dinâmicas de apresentação/integração, realizadas de forma presencial no anfiteatro;

3.3. **A partir de 04 de junho:** Período de convivência, em que os candidatos habilitados deverão participar das atividades do grupo.

4. VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE COTAS

4.1. Em observância à Lei Estadual n.º 14.284/2003, à Lei Estadual n.º 18.419/2015 e à Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

III – 5% para candidatos autodeclarados indígenas.

4.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Considerando o total de bolsas do programa, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 02 vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 01 vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – nenhuma vaga para indígena considerando que não há nenhum aluno indígena matriculado no curso de Zootecnia/UEM.

4.3. A distribuição prevista no subitem anterior decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo.

4.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

4.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

4.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

4.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

5. REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

5.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

5.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.



5.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

5.4.1. perda da bolsa, se já contratado;

5.4.2. anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;

5.4.3. garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

5.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

6. REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

6.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

6.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

6.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

6.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

6.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

6.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

6.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no cronograma deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

7. VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD

7.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções n.º 013/2023-CP e n.º 003/2025-CEP.



7.1.1. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da entrevista pela CV-PcD.

7.1.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

7.2. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma, no período definido no cronograma deste edital.

7.3. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma deste edital.

7.4. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.5. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

7.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.7. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos editais de chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

8. VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções n.º 013/2023-CEP e n.º 003/2025-CEP.

8.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

8.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensada/o da banca de heteroidentificação deste edital;

8.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

8.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma deste edital.

8.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado na data indicada no cronograma deste edital.

8.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

8.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



8.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

8.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos editais de chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

09. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	08/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação de inscrições homologadas	18/05/2026
Período de seleção	26/05/2026 a 03/07/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	06/07/2026
Período de recurso	06/07/2026 a 07/07/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	08/07/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	08/07/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado das bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	A ser definida no edital de convocação das entrevistas
Publicação da Classificação final – Cotas	22/07/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	22/07/2026
Resultado final	24/07/2026

10. RESULTADOS

10.1. O resultado final da seleção será publicado em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino no site www.pen.uem.br.

11. RECURSOS

11.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ausência do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo ou o envio inadequado da documentação acarretarão em desclassificação.

12.2. Alunos de graduação, participantes de programas de bolsas oferecidos pela instituição, bem como alunos participantes de projetos de pesquisa, ensino e extensão, tem



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



como benefício desconto nas mensalidades do Instituto de Línguas, conforme Resolução n.º 016/2012-CAD.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 07 de maio de 2026.





Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 085/2026-PEN que sou:

- Preto
- Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



Universidade Estadual de Maringá

Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identificação n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 085/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante (pelo Gov.br)